

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 1.456, DE 22 DE JULHO DE 1957

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 124.928, 40 para pagamento de vencimentos de magistrados, reclamados depois do encerramento dos exercícios respectivos.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de cento e vinte e quatro mil novecentos e vinte e oito cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 124.928,40) para pagamento de vencimentos reclamados depois do encerramento dos exercícios respectivos assim discriminados:

	Cr\$
<b>Romualdo Paes de Andrade</b> Adjunto de promotor no município de Faro, período de 13 a 31/12/954	11.000,00
<b>Benedito Teodoro de Ataíde</b> Pretor interino de S. Caetano de Odiveias, período de 10/8/54 a 18/2/55	6.867,00
<b>Denisar Tavares Pará</b> Adjunto de promotor em Juruti, comarca de Óbidos, período de março de 1954 a 31 dezembro de 1954	9.900,00
<b>Armando de Souza Sales</b> Adjunto de promotor da comarca de Afuá, período de abril a 31 de dezembro de 1954	7.519,10
<b>Manoel Porfírio Sobrinho</b> Adjunto de promotor da comarca de Guamá, período de abril a dezembro de 1954	16.200,00
<b>Raimundo Arqulan Nobre Ferreira</b> Pretor da comarca de Chaves, período de 11/9 a 31/12/954	3.000,00
<b>Francisco Mozart de Andrade</b>	

Adjunto de promotor da comarca de Breves, período de abril a outubro de 1954	7.700,00
<b>Francisco Machado Freire</b>	
Adjunto de promotor da comarca de Santarém, período de 10/6/53 a 31/12/55	35.841,60
<b>Avelino Neves Franco</b>	
Adjunto de promotor da comarca de Marapanim, período de 26/7 a 31/12/54	7.699,90
<b>João Gualberto Paes</b>	
Adjunto de promotor da comarca de Abaetetuba, período de janeiro a agosto de 1953	19.200,00
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.	
Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 22 de julho de 1957	

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 18.527, DE 25/07/1957.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
ESTADO DO PARÁ